

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 13/06/2024

Data de término: 31/12/2024

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 32 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

UO: 32901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UG: 320901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**VI** - CRÉDITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		320901	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.8683	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS	1500100100	3.3.90.20	420101	1378	610.315,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:		MAI:		SET:				
FEV:		JUN:	610.315,00	OUT:				
MAR:		JUL:		NOV:				
ABR:		AGO:		DEZ:				

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 13 de junho de 2024.

**Vitor Amorim de Angelo**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1340573****PORTARIA Nº 141-R, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei 12.006/23, recursos financeiros no valor total de **R\$7.215.133,50** (Sete milhões, duzentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$6.420.133,50 (Seis milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos) na cota de **custeio** e R\$795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os serviços de manutenção das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Manutenção - SIM, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM, através do canal [atendimento.sedu.es.gov.br](mailto:atendimento.sedu.es.gov.br), para acompanhamento da obra.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTFWeb, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de junho de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM ELVIRA BARROS	CE - ELVIRA BARROS	200.000,00	-
2	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSÉ ROBERTO CHRISTO	CE - JOSE ROBERTO CHRISTO	70.000,00	-
3	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM FAZENDA EMÍLIO SCHROEDER	CE - FAZENDA EMÍLIO SCHROEDER	100.000,00	-
4	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM GRAÇA ARANHA	CE - GRAÇA ARANHA	200.000,00	-
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	CE - BERNARDINO MONTEIRO	-	100.000,00
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	45.000,00	-
7	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	CE - PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	40.000,00	-
8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	CE - PROFª INAH WERNEC	150.000,00	-
9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEFM ANTÔNIO SABATINI SIMONI	CE - ANTÔNIO SABATINI SIMONI	200.000,00	-
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PRESIDENTE KENNEDY	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	CE - PRESIDENTE KENNDY	250.000,00	270.000,00
11	CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	CE - JOSÉ PINTO COELHO	85.000,00	-

12	CARAPINA	SERRA	EEEFM ANTÔNIO ENGRÁCIO DA SILVA	CE - ANTÔNIO ENGRÁCIO DA SILVA	350.000,00	315.000,00
13	CARAPINA	SERRA	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	CE - BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	200.000,00	-
14	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARINGÁ	CE - MARINGÁ	40.000,00	-
15	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARIA JOSÉ ZOAIN DE MIRANDA	CE - MARIA JOSÉ ZOAIN DE MIRANDA	150.000,00	50.000,00
16	CARAPINA	VITORIA	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO	CE - COLÉGIO ESTADUAL	100.000,00	-
17	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ALZIRA RAMOS	CE - ALZIRA RAMOS	90.758,50	-
18	CARIACICA	CARIACICA	EEEFMTI ITAGIBA ESCOBAR	CE - CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR	8.000,00	60.000,00
19	CARIACICA	CARIACICA	CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEÃO NUNES	CE - CEEFMTI PROFº JOSÉ LEÃO NUNES	30.000,00	-
20	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM CORONEL OLÍMPIO CUNHA	CE - CORONEL OLÍMPIO CUNHA	100.000,00	-
21	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	CE - HUNNEY EVEREST PIOVESAN	200.000,00	-
22	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	CE - MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	146.375,00	-
23	CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	EEEFM VICTÓRIO BRAVIM	CE - VICTÓRIO BRAVIM	100.000,00	-
24	CARIACICA	VIANA	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE	CE - IRMÃ DULCE LOPES PONTE	60.000,00	-
25	COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM DOUTOR JONES DOS SANTOS NEVES	CE - DOUTOR JONES DOS SANTOS NEVES	100.000,00	-
26	COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM IRINEU MORELLO	CE - IRINEU MORELLO	200.000,00	-
27	COLATINA	ITARANA	EEEFM ALTO JATIBOCAS	CE - ALTO JATIBOCAS	169.000,00	-
28	COLATINA	PANCAS	EEEFM JANUÁRIO RIBEIRO	CE - JANUÁRIO RIBEIRO	150.000,00	-
29	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM PROFESSORA CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO	CE - PROFª CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO	50.000,00	-
30	GUAÇUI	DIVINO DE SAO LOURENCO	EEEFM JUVENAL NOLASCO	CE - JUVENAL NOLASCO	100.000,00	-
31	GUAÇUI	DORES DO RIO PRETO	EEEFM SÃO JOSÉ - DORES DO RIO PRETO	CE - SÃO JOSÉ (DORES DO RIO PRETO)	200.000,00	-
32	GUAÇUI	MUNIZ FREIRE	CEEFMTI BRÁULIO FRANCO	CE - CEEFMTI BRÁULIO FRANCO	100.000,00	-
33	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM DYLIO PENEDO	CE - DYLIO PENEDO	200.000,00	-
34	LINHARES	JOAO NEIVA	EEEFM JOÃO NEIVA	CE - JOÃO NEIVA	80.000,00	-
35	LINHARES	LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	CE - EMIR DE MACEDO GOMES	200.000,00	-
36	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROFESSORA REGINA BANHOS PAIXÃO	CE - PROFª REGINA BANHOS PAIXÃO	100.000,00	-

Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Junho de 2024.

37	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	CE - ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	233.000,00	-
38	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	CEIER DE BOA ESPERANÇA	CE - CEIER DE BOA ESPERANCA	100.000,00	-
39	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEPEF FAZENDA JACUTINGA	CE - CONSÓRCIO NOVA VENECIA	100.000,00	-
40	NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	EEEFM SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	CE - CONSÓRCIO PINHEIROS	100.000,00	-
41	NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA	CE - ATÍLIO VIVACQUA	100.000,00	-
42	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEM GUARAPARI	CE - GUARAPARI	100.000,00	-
43	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	CE - ZULEIMA FORTES FARIA	120.000,00	-
44	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM ADOLFINA ZAMPRÓGNO	CE - ADOLFINA ZAMPROGNO	188.000,00	-
45	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM BENÍCIO GONÇALVES	CE - BENÍCIO GONÇALVES	200.000,00	-
46	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	CE - FLORENTINO ÁVIDOS	100.000,00	-
47	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETÚBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	15.000,00	-
48	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER	CE - GODOFREDO SCHNEIDER	35.000,00	-
49	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	CE - LUIZ MANOEL VELLOZO	200.000,00	-
50	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM MÁRIO GURGEL	CE - MARIO GURGEL	65.000,00	-
51	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	CE - PROFº AGENOR RORIS	100.000,00	-
52	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM PROFESSOR GERALDO COSTA ALVES	CE - PROFº GERALDO COSTA ALVES	100.000,00	-
TOTAL GERAL					6.420.133,50	795.000,00

**Protocolo 1340884****PORTARIA SEDU Nº 794-S, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Designa servidores para transmissão das informações no Portal Web da EFD-REINF, no âmbito da SEDU, em atendimento ao Decreto nº 5.080-R de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir relacionados, responsável e suplente, para a transmissão de informações no portal da web da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF), nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.080-R, de 02 de fevereiro de 2022:

**I** - Responsável: Vivian Maria Forzza de Castro - nº funcional 4494970-1;

**II** - Suplente: Leandro de Araujo - nº funcional 332334-8.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de junho de 2024

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1340903****PORTARIA Nº 795-S, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-WWK4B,